Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021SRP-PMJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE - ESSENCIAL MEDICAMENTOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2021SRP-PMJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE - BAHIA MEDIC
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021SRP-PMJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CREDENCIAMENTO FARMACIA BENICIA E PABLO
- TERMO DE CREDENCIAMENTO FARMACIA PAULA DE SOUSA BONFIM- ME
- TERMO DE CREDENCIAMENTO FARMACIA RR LTDA - ME
- TERMO DE CREDENCIAMENTO FARMACIA ANANIAS SILVA JUNIOR
- TERMO DE CREDENCIAMENTO FARMACIA DROGARIA MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
- TERMO DE CREDENCIAMENTO FARMACIA PEDRO INACIO LTDA - ME

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE

Aos 20 dias do mês de ABRIL do ano de 2021 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º PAV. – Centro, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 096895316 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominado FMSJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco 733- Centro, Guanambi/ Bahia – 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: maxi-med@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2913/3549, através de seu (a) Representante Legal, o(a) Sr.(a) **MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA**, portador(a) da cédula de identidade nº 00900753 90 SSP-BA, e CPF: 092.897.805-25.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03	ORAIS E TÓPICOS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Aminofilina 100 mg	Comprimido	100	NEOQUIMICA	R$ 0,16	R$ 16,00
2	Amiodarona 100mg	Comprimido	200	SANVAL	R$ 1,00	R$ 200,00
3	Biperideno 2 mg	Comprimido	12000	CRISTALIA	R$ 0,39	R$ 4.680,00
4	Bissulfato de Clopidrogel 75 mg	Comprimido	1344	GERMED	R$ 0,85	R$ 1.142,40
5	Brometo de Ipatrópio 0,250mg/ml gts.	Frasco 20 ml	400	PRATIDONADUZI	R$ 3,32	R$ 1.328,00
6	Bromopida 4 mg / ml Gotas	Frascos 20 ml	120	PRATIDONADUZI	R$ 3,51	R$ 421,20
7	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	3000	NEOQUIMICA	R$ 0,45	R$ 1.350,00
8	Butilbrometo de Escopolamina 6,27mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml	Frascos 10ml	100	NATULAB	R$ 8,60	R$ 860,00
9	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	Bisnaga 30 G	120	GERMED	R$ 6,50	R$ 780,00
10	Cetoprofeno 100 mg	Comprimido	1000	MEDLEY	R$ 1,20	R$ 1.200,00
11	Cilostazol 100 mg	Comprimido	150	EUROFARMA	R$ 1,00	R$ 150,00
12	Cimetidina 200 mg	Comprimido	1000	PRATIDONADUZI	R$ 0,35	R$ 350,00
13	Cinarizina 25 mg	Comprimido	720	NEOQUIMICA	R$ 0,25	R$ 180,00
14	Cinarizina 75 mg	Comprimido	720	NEOQUIMICA	R$ 0,36	R$ 259,20
15	Clindamicina 300mg	Comprimido	1600	TEUTO	R$ 2,00	R$ 3.200,00
16	Colagenase 0,6 Ui/g Pomada	Bisnaga 30g	300	CRISTALIA	R$ 25,00	R$ 7.500,00
17	Complexo B	Comprimido	100	NATULAB	R$ 0,10	R$ 10,00
18	Diltiazem 30mg	Comprimido	120	GERMED	R$ 1,55	R$ 186,00
19	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg	Comprimido	200	VITAMEDIC	R$ 0,64	R$ 128,00
20	Cloridrato de Loperamida 2 mg	Comprimido	200	PHARMASCIENSE	R$ 0,94	R$ 188,00
21	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Comprimido	200	BELFAR	R$ 0,33	R$ 66,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

22	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts	Frascos 10ml	3000	MARIOL	R$ 1,66	R$ 4.980,00
23	Cloridrato de Tramadol comp. 100 mg	Comprimido	1300	CRISTALIA	R$ 0,75	R$ 975,00
24	Cloridrato de Bupropiorna 150mg	Comprimido	2000	EUROFARMA	R$ 1,25	R$ 2.500,00
25	Digoxina 0,25mg	Comprimido	10000	VITAMEDIC	R$ 0,12	R$ 1.200,00
26	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+10 mg	Comprimido	1000	TAKEDA	R$ 0,80	R$ 800,00
27	Diosmina 450mg + Hisperidina 50mg	Comprimido	360	TEUTO	R$ 1,12	R$ 403,20
28	Domperidona 10 mg	Comprimido	720	GERMED	R$ 0,72	R$ 518,40
29	Domperidona 1mg/ml susp.	Frasco 100 ml	50	GERMED	R$ 15,99	R$ 799,50
30	Dropropizina 1,5mg/ml	Frasco 120 ml	60	NEOQUIMICA	R$ 5,46	R$ 327,60
31	Dropropizina 3,0mg/ml	Frasco 120 ml	60	NEOQUIMICA	R$ 5,66	R$ 339,60
32	Eritromicina 25mg/ml	Frasco 60ml	100	PRATIDONADUZI	R$ 8,37	R$ 837,00
33	Eritromicina 0,5% Oftálmica	Pomada	20	ALLERGAN	R$ 18,00	R$ 360,00
34	Fluconazol 150mg	Comprimido	1500	VITAMEDIC	R$ 0,65	R$ 975,00
35	Glicerol 0,831mg	Supositório	60	BELFAR	R$ 1,30	R$ 78,00
36	Glicerol 2,254mg	Supositório	60	BELFAR	R$ 1,30	R$ 78,00
37	Hidróxido de Alumínio 60 mg Suspensão	Frascos 100 ml	300	NATULAB	R$ 2,85	R$ 855,00
38	Isossorbida dinidrato 5mg	Comp Sub	360	E.M.S	R$ 0,40	R$ 144,00
39	Isossorbida dinidrato 10 mg	Comprimido	120	E.M.S.	R$ 1,00	R$ 120,00
40	Isossorbida moninitrato 20 mg	Comprimido	120	E.M.S.	R$ 1,25	R$ 150,00
41	Ivermectina 6mg	Comprimido	288	VITAMEDIC	R$ 4,00	R$ 1.152,00
42	Lactulose 666,7mg/ml Susp.	Frasco 120ml	200	U. QUIMICA	R$ 7,80	R$ 1.560,00
43	Levofloxacino 500mg	Comprimido	1000	CIMED	R$ 0,80	R$ 800,00
44	Lidocaína Gel tópico 20mg/g	Bisnaga 30g	180	PHARLAB	R$ 5,40	R$ 972,00
45	Loratadina 10 mg	Comprimido	12000	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 1.800,00
46	Loratadina 1mg/ml Susp.	Frasco 100ml	500	PRATIDONADUZI	R$ 5,66	R$ 2.830,00
47	Maleato de metilergometrina	Comprimido	100	E.M.S.	R$ 1,00	R$ 100,00
48	Meloxicam 7,5 mg	Comprimido	720	ZYDUS	R$ 0,16	R$ 115,20
49	Misoprostol 25 mcg	Comprimido	25	HEBRON	R$ 28,00	R$ 700,00
50	Misoprostol 200 mcg	Comprimido	100	HEBRON	R$ 35,00	R$ 3.500,00
51	Nimodipino 30mg	Comprimido	1200	GERMED	R$ 0,70	R$ 840,00
52	Nistatina oral 100.000Ui/ml	Frasco 50 ml	300	PRATIDONADUZI	R$ 5,66	R$ 1.698,00
54	Óleo mineral 100%	Frasco 100 ml	50	NATULAB	R$ 5,36	R$ 268,00
55	Paracetamol + Fosfato de Codeina / 500 mg + 30 mg	Comprimido	144	EUROFARMA	R$ 1,30	R$ 187,20
56	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	200	FARMAX	R$ 0,21	R$ 42,00
57	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	360	BAYER	R$ 11,00	R$ 3.960,00
58	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	360	BAYER	R$ 11,00	R$ 3.960,00
59	Saccharomyces boulardii 200mg	Sachê	1000	CIFARMA	R$ 2,00	R$ 2.000,00
60	Saccharomyces boulardii 100mg	Cápsula	1440	CIFARMA	R$ 1,50	R$ 2.160,00
61	Succinato de Metropolol 25 mg	Comprimido	1200	PHARLAB	R$ 0,82	R$ 984,00
62	Succinato de Metropolol 50 mg	Comprimido	1200	PHARLAB	R$ 1,20	R$ 1.440,00
63	Sulfadiazina de Prata 10mg/g pomada	Bisnaga 50g	600	PRATIDONADUZI	R$ 4,50	R$ 2.700,00
64	Tiamina 300 MG	Comprimido	500	GEOLAB	R$ 0,42	R$ 210,00
66	Acetilcisteína 600mg	Sachê 5g	400	GEOLAB	R$ 2,30	R$ 920,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

67	Acetilcisteína 200mg	Sachê 5g	200	GEOLAB	R$ 1,90	R$ 380,00
68	Atensina 0,100 mg	Comprimido	1500	BOEHRINGER	R$ 0,42	R$ 630,00
69	Fibrase com Clorafenicol Pomada	Bisnaga 30g	100	CRISTALIA	R$ 65,00	R$ 6.500,00
70	Naltrexona Cloridrato 50 mg	Comprimido	1000	CRISTALIA	R$ 1,00	R$ 1.000,00
71	Maleato Dexclofeniramina+Betametasona 0,4+0,05mg/ml xpe	Frasco 120 ml	360	PRATIDONADUZI	R$ 3,90	R$ 1.404,00
72	Fosfato de Prednisolona 1mg/ml	Frasco com 60 ml	100	PRATIDONADUZI	R$ 5,60	R$ 560,00
73	Fosfato de Prednisolona 3mg/ml	Frasco com 60 ml	200	PRATIDONADUZI	R$ 5,00	R$ 1.000,00
74	Fosfato de dexametaxona + sulfato de neomicina Colírio	Frasco 05 ml	50	TEUTO	R$ 4,00	R$ 200,00
75	Valerato de betametasona 0,5 mg + sulfato de gentamicina 1 mg + tolnaftato 10 mclioquinol 10 mg. Pomada	Bisnaga 20 mg	400	GERMED	R$ 6,07	R$ 2.428,00
76	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	2000	CIMED	R$ 0,29	R$ 580,00
77	Cloridrato de Hidralazina 25 MG	Comprimido	500	NOVARTIS	R$ 0,65	R$ 325,00
78	Cloridrato de terracaína 1%+ Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Colírio	Frasco 10 ml	30	ALLERGAN	R$ 16,77	R$ 503,10
79	Cloridrato de Fenoterol 5mg/ml gts.	Frasco 20 ml	300	HIPOLABOR	R$ 3,00	R$ 900,00
80	Cloridrato de oxitetraciclina + sulfato de polimixina B Pomada	Bisnaga 15 g	20	CIFARMA	R$ 16,82	R$ 336,40
81	Piracetan 800 mg	Comprimido	300	NOVARTIS	R$ 1,00	R$ 300,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				**R$**	**92.580,00**

Valor total **R$ 92.580,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento dos medicamentos e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/04/2021 e término em 05/04/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subseqüente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos medicamentos proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
8.6 Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 20 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 02.990.912/0001-83

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2021SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE

Aos 20 dias do mês de ABRIL do ano de 2021 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º PAV. – Centro, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 096895316 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominado FMSJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, 287-Galpão A – Caiçara, Guanambi/ Bahia – 46.430-000, detentora do endereço eletrônico bahiamedlicitacoes@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-8800, através de seu (a) Representante Legal, o(a) Sr.(a) **SUZY ARAUJO SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 232634157 SSP-BA, e CPF: 675.782.685-20.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04	SOROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 250 ml	6000	HALEXISTAR	R$ 2,12	R$ 12.720,00
2	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 500 ml	7500	FRESENIUS	R$ 2,51	R$ 18.825,00
3	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 1000 ml	1000	FRESENIUS	R$ 2,00	R$ 2.000,00
4	Soro Fisiológico 0,9 % USO EXTERNO	Frasco 500 ml	1800	FARMAX	R$ 2,28	R$ 4.104,00
5	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9%	Bolsa 500 ml	3600	FRESENIUS	R$ 2,62	R$ 9.432,00
6	Soro Glicosado 5%	Bolsa 250 ml	2600	FRESENIUS	R$ 2,01	R$ 5.226,00
7	Soro Glicosado 5%	Bolsa 500 ml	3200	FRESENIUS	R$ 2,57	R$ 8.224,00
8	Soro Ringer com lactato	Bolsa 500 ml	3000	FRESENIUS	R$ 2,69	R$ 8.070,00
9	Manitol 20 % suspensão	Bolsa 250 ml	200	FRESENIUS	R$ 3,87	R$ 774,00
10	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 100 ml	7500	HALEXISTAR	R$ 1,95	R$ 14.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$**	**84.000,00**

LOTE 05	ANTIBIÓTIOCOS INJETÁVIES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Amicacina 100mg/2 ml	Ampolas 02 ml	100	TEUTO	R$ 1,69	R$ 169,00
2	Amicacina 500mg/2 ml	Ampolas 02 ml	200	TEUTO	R$ 3,25	R$ 650,00
3	Amoxilina + Clavulanato 1G + 200 mg	Frasco Ampola	1000	BLAU	R$ 17,91	R$ 17.910,00
4	Ampicilina 1 g	Frasco Ampola	1000	BLAU	R$ 4,42	R$ 4.420,00
5	Ampicilina 500 mg	Frasco Ampola	400	BLAU	R$ 4,13	R$ 1.652,00
6	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Frasco Ampola	3400	TEUTO	R$ 10,34	R$ 35.156,00
7	Benzilpenicilina 600.000 UI	Frasco Ampola	500	TEUTO	R$ 11,00	R$ 5.500,00
8	Cefalotina 1 g	Frasco Ampola	3500	BLAU	R$ 9,57	R$ 33.495,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

9	Ceftriaxona 500 mg IV	Frasco Ampola	500	NOVA FARMA	R$ 5,58	R$ 2.790,00
10	Ciprofloxaxino sistema fechado 200 mg	Frasco 100 ml	1500	FRESENIUS	R$ 29,24	R$ 43.860,00
11	Ciprofloxaxino sistema fechado 400 mg	Frasco 200 ml	1000	FRESENIUS	R$ 26,67	R$ 26.670,00
12	Clindamicina Fosfato 150mg/ml	Ampola 4ml	2500	HYPOFARMA	R$ 5,38	R$ 13.450,00
13	Clorafenicol 1 g Inj.	Frasco Ampola	100	BLAU	R$ 4,90	R$ 490,00
14	Despacilina 300.000ui+100.000ui	Frasco Ampola	100	BLAU	R$ 5,19	R$ 519,00
15	Gentamicina 40 mg /ml Inj.	Ampola 01ml	400	NOVA FARMA	R$ 1,01	R$ 404,00
16	Gentamicina 80 mg /ml Inj.	Ampola 02ml	1200	NOVA FARMA	R$ 1,09	R$ 1.308,00
17	Levofloxacino Solução injetável 5 mg/mL Sistema fechado	Bolsa 100 ml	600	HALEXISTAR	R$ 23,67	R$ 14.202,00
18	Lincomicina 300 mg/ml Inj.	Ampola 01ml	500	WYETH	R$ 13,91	R$ 6.955,00
19	Lincomicina 600 mg/ml Inj.	Ampola 02ml	1000	WYETH	R$ 18,97	R$ 18.970,00
20	Metronidazol 5mg/ml Inj.	Frasco 100 ml	1500	HALEXISTAR	R$ 4,46	R$ 6.690,00
21	Oxacilina Sódica 500 mg Inj.	Frasco Ampola	4000	NOVA FARMA	R$ 2,51	R$ 10.040,00
22	Ceftriaxona 1 g IV	Frasco Ampola	5000	BLAU	R$ 8,74	R$ 43.700,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				**R$**	**289.000,00**

Valor total **R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento dos medicamentos e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/04/2021 e término em 05/04/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subseqüente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos medicamentos proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
8.6 Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 20 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 15.229.287/0001-01

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE

Aos 20 dias do mês de ABRIL do ano de 2021 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º PAV. – Centro, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 096895316 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominado FMSJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.294.636/0001-32, estabelecida na Av. Santiago de Compostela, S/N, CEP: 40.279-150, detentora do endereço eletrônico md.hospitalar@outlook.com, telefone fixo (71) 3021-5950, através de seu (a) Representante Legal, o(a) Sr.(a) **Marlon Marcos Arruda Araujo**, portador(a) da cédula de identidade nº 1133668330 SSP-BA, e CPF: 044.648.675-29.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01		FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	AAS100MG ACETILSALICILICO	IMEC	Comprimido	55000	R$ 0,03	R$ 1.650,00
2	AAS 500 MG ACETILSALICILICO	IMEC	Comprimido	100	R$ 0,07	R$ 7,00
3	ACEBROFILINA ADULT 10MG-ML XPR 120ML	GEOLAB	Frasco	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00
4	ACEBROFILINA PED 5 MG-ML XPR 120ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	700	R$ 3,00	R$ 2.100,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	Comprimido	12000	R$ 0,05	R$ 600,00
6	ALBENDAZOL 40 MG - ML 10ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	200	R$ 1,20	R$ 240,00
7	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	100	R$ 0,35	R$ 35,00
8	AMBROXOL ADUL 30 MG-ML XPE 100ML	NATULAB	Frasco	850	R$ 2,10	R$ 1.785,00
9	AMBROXOL PED 15MG-ML XPE 100ML	NATULAB	Frasco	850	R$ 2,00	R$ 1.700,00
10	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	Comprimido	11000	R$ 0,11	R$ 1.210,00
11	AMOXILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	SANDOZ	Comprimido	5000	R$ 1,55	R$ 7.750,00
12	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 MG-5 MI +625 FRASCOS 75 MI	EMS	Frasco	420	R$ 11,00	R$ 4.620,00
13	AMPICILINA 250-5 MI MG SUSP60ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	700	R$ 3,00	R$ 2.100,00
14	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Capsula	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
15	ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB	Comprimido	42000	R$ 0,05	R$ 2.100,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

16	ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	22000	R$ 0,06	R$ 1.320,00
17	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	Comprimido	22000	R$ 0,10	R$ 2.200,00
18	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	Comprimido	10000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
19	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO	PRATI DONADUZZI	Frasco	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
20	BENZOATO DE BENZILA 250MG-ML 60ML	IFAL	Frasco	24	R$ 9,00	R$ 216,00
21	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	Comprimido	40000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
22	CARBAMAZEPINA 2 XPE 100ML	SANVAL	Frasco	300	R$ 9,70	R$ 2.910,00
23	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	Comprimido	30000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
24	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	Comprimido	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
25	CEFALEXINA125 MG-ML SUSPENSAO 100ML	TEUTO	frasco	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
26	CIPROFLOXAXINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	12000	R$ 0,30	R$ 3.600,00
27	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	comprimido	35000	R$ 0,08	R$ 2.800,00
28	CLONAZEPAM 25-ML GTS 20ML	HIPOLABOR	Frasco	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
29	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	comprimido	15000	R$ 0,25	R$ 3.750,00
30	DEXAMETASONA ELIXIR O1-ML 120ML	FARMACE	Frasco	120	R$ 1,80	R$ 216,00
31	DEXAMETASONA POMADA 1MG-G 10MG	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	5000	R$ 1,25	R$ 6.250,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	comprimido	2000	R$ 0,05	R$ 100,00
33	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 15 MI SUSP 120ML	NATULAB	Frasco	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
34	DIAZEPAM 10 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
35	DIAZEPAM 5 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	500	R$ 0,10	R$ 50,00
36	DICLOFENACO 15 MG - MI GOTAS 20ML	VITAMEDIC	Frasco	50	R$ 2,30	R$ 115,00
37	DICLOFENACO SODIO 50 MG	GEOLAB	Comprimido	40000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
38	SIMETICONA 40 MG	PRATI DONADUZZI	comprimido	25000	R$ 0,12	R$ 3.000,00
39	DIMETICONA 75 MG GTS10ML	NATULAB	Frasco	4000	R$ 1,30	R$ 5.200,00
40	DIPIRONA 500-ML GTS 10ML	NATULAB	Frasco	8000	R$ 0,70	R$ 5.600,00
41	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	comprimido	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
42	ENALAPRIL 1O MG	PHARLAB	comprimido	3000	R$ 0,06	R$ 180,00
43	ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	comprimido	85000	R$ 0,10	R$ 8.500,00
44	ESPIROLACTONA 25 MG	ASPEN	comprimido	12000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
45	ESPIROLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	comprimido	500	R$ 0,40	R$ 200,00
46	FENITOINA 100 MG	TEUTO	comprimido	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
47	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	comprimido	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
48	FENOBARBITAL GOTAS 20ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
49	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	comprimido	4000	R$ 0,07	R$ 280,00
50	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	comprimido	13000	R$ 0,07	R$ 910,00
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	comprimido	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
52	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	comprimido	30000	R$ 0,23	R$ 6.900,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

53	HIDROCLOROLLAZIDA 25MG	PHARLAB	comprimido	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
54	IBUPROFENO 50 MG-ML GOTAS 30ML	NATULAB	Frasco	3000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
55	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	comprimido	32000	R$ 0,20	R$ 6.400,00
56	LEVONOGESTREL 0 15MG+ ETINILESTRADIOL 03MG	BIOLAB	Drageas	20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
57	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	70000	R$ 0,10	R$ 7.000,00
58	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	comprimido	15000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
59	MEBENDAZOL 20 MGLML 30ML	NATULAB	Frasco	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
60	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
61	METILDOPA 250 MG	SANVAL	Comprimido	20000	R$ 0,50	R$ 10.000,00
62	METILDOPA 500 MG	SANVAL	Comprimido	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
63	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
64	METRONIDAZOL 40MGLML SUSP 60ML	LEGRAND	Frasco	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
65	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	60	R$ 5,00	R$ 300,00
66	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG-G 80G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	50	R$ 6,00	R$ 300,00
67	NIFEDIPINA 1O MG	BRAINFARMA	comprimido	1440	R$ 0,40	R$ 576,00
68	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	comprimido	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
69	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	comprimido	80000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
70	NIMESULIDA 50 MG-ML GOTAS 15ML	GEOLAB	Frasco	6000	R$ 1,60	R$ 9.600,00
71	NORETISTERONA 035MG	BIOLAB	Comprimido	12000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
72	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	Comprimido	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
73	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	Comprimido	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
74	NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	Comprimido	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
75	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	Comprimido	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
76	PARACETAMOL 200 MG-ML GTSFRASCO 15 ML	NATULAB	Frasco	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
77	AMOXILINA 500 MG	TEUTO	Comprimido	32000	R$ 0,20	R$ 6.400,00
78	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSAO	PRATI DONADUZZI	Frasco	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
80	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	28000	R$ 0,12	R$ 3.360,00
81	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	Comprimido	12000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
82	PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	Comprimido	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
83	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimido	16000	R$ 0,16	R$ 2.560,00
84	PROPRANOLOL 40 MG	PHARLAB	Comprimido	40000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
85	RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
86	RISPERIDONA 3MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	500	R$ 0,50	R$ 250,00
87	SAIS P\ REIDRATACAO	NATULAB	Sache	1500	R$ 0,50	R$ 750,00
88	SERTRALINA 50 MG	PHARLAB	Comprimido	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
89	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	Comprimido	12000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
90	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	Comprimido	1000	R$ 0,20	R$ 200,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

91	SULFAMETOXADOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	500	R$ 0,18	R$ 90,00
92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG-M1 FRASCO 50ML	ELOFAR	Frasco	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
93	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINICA 5MG + 250UI POMADA 30G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
94	SULFATO DE SALBUTAMOL 04MG-ML XPE120ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	500	R$ 1,20	R$ 600,00
95	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	Comprimido	35000	R$ 0,06	R$ 2.100,00
96	SULFATO FERROSO 125 MG-ML 30ML	NATULAB	Frasco	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
97	SULFATO FERROSO 125MG-ML XPE 100ML	NATULAB	Frasco	1100	R$ 1,00	R$ 1.100,00
98	VALPROATO DE SODIO 250 MG-5 MI FRASCO 100ML	HIPOLABOR	Frasco	1000	R$ 3,68	R$ 3.680,00
99	VALPROATO DE SODIO 500 MG	BIOLAB	Comprimido	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
100	AMOXICILINA 50MG-ML SUSPENSAO FRASCOS 60 MI	PRATI DONADUZZI	Frasco	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
101	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINICA 5MG + 250UIPOMADA 10G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	6000	R$ 1,90	R$ 11.400,00
TOTAL DO LOTE					**R$**	**301.500,00**

LOTE 02		INJETÁVEIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ACETATO DE BETAMETASONA3MG +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG-ML LNJ1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	100	R$ 7,38	R$ 738,00
2	ACETATO DE CLOSTEBOL E SULFATO DE NEOMICINA 30G	SANOFI MEDLEY	Bisnaga	240	R$ 21,76	R$ 5.222,40
3	ACETATO DE METROXIPROGESTERONA 150 MG-1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	200	R$ 17,51	R$ 3.502,00
4	ADENOSINA 6M 12ML2ML	HIPOLABOR	Ampola	200	R$ 13,74	R$ 2.748,00
5	ADRENALINA 1MG-ML EPINEFRINA 01ML	HIPOLABOR	Ampola	600	R$ 2,88	R$ 1.728,00
6	AMINOFILINA 24MG-ML LNJ10 ML	FARMACE	Ampola	600	R$ 1,18	R$ 708,00
7	AMIODARONA 50 MG - MI LNJ03 ML	HIPOLABOR	Ampola	300	R$ 9,37	R$ 2.811,00
8	BICARBONATO DE SODIO 84 10 MI	FARMACE	Ampola	200	R$ 1,33	R$ 266,00
9	BITARTARATO DE MELARAMINOL 10 MG-ML LNJ1ML	CRISTALIA	Ampola	50	R$ 10,04	R$ 502,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0020 MG + DIPIRONA 2500MG-5 MI LNJ	TEUTO	Ampola	4800	R$ 6,82	R$ 32.736,00
11	BUTILBROME!O DE ESCOPOLAMINA 20 MG-ML LNJ	FARMACE	Ampola	1200	R$ 1,37	R$ 1.644,00
12	CETOPROFENO 100MG INJ IV INTRA-VENOSA	UNIAO QUIMICA	Frasco Ampola	1500	R$ 3,62	R$ 5.430,00
13	CETOPROFENO 50MG-ML INJ IM INTRA-MUSCULAR 2ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	3000	R$ 1,66	R$ 4.980,00
14	CIMETIDINA LNJ 150MG-ML 2ML	TEUTO	Ampola	6000	R$ 1,24	R$ 7.440,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

15	CITRATO DE FENTANILA 005MG-ML LNJ10ML	HIPOLABOR	Ampola	200	R$ 26,35	R$ 5.270,00
16	CLORETO DE POTASSIO 1O10ML	SAMTEC	Ampola	800	R$ 0,47	R$ 376,00
17	CLORETO DE SODIO 09 10ML	FARMACE	Ampola	8000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
18	CLORETO DE SODIO 10 10ML	FARMACE	Ampola	600	R$ 0,32	R$ 192,00
19	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	UNIAO QUIMICA	Frasco Ampola	36	R$ 22,64	R$ 815,04
20	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG + 80MG-ML 4ML	HIPOLABOR	Ampola	100	R$ 5,50	R$ 550,00
21	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG-ML LNJ10ML	CRISTALIA	Ampola	100	R$ 3,94	R$ 394,00
22	CLORIDRATO DE ETILEFRINA LNJ1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	300	R$ 2,21	R$ 663,00
23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG-ML LNJ	CRISTALIA	Ampola	200	R$ 6,98	R$ 1.396,00
24	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 S-VASO 20ML	HIPOLABOR	Ampolas	1200	R$ 4,20	R$ 5.040,00
25	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG -2 MI LNJ	FARMACE	Ampolas	4000	R$ 0,66	R$ 2.640,00
26	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG-ML LNJ2ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	200	R$ 2,42	R$ 484,00
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - MI 1ML	TEUTO	Ampola	2400	R$ 0,81	R$ 1.944,00
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG 12ML 2ML	TEUTO	Ampola	2000	R$ 0,97	R$ 1.940,00
29	CLORPROMAZINA 25 MG 15 ML LNJ5ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	300	R$ 1,36	R$ 408,00
30	CETAMINA CLORIDRATO 50MG-ML LNJ10ML	CRISTALIA	Ampola	30	R$ 104,94	R$ 3.148,20
31	COMPLEXO B 2ML LNJ	HYPOFARMA	Ampola	6000	R$ 1,15	R$ 6.900,00
32	DESLANOSIDEO 02 MG - MI	UNIAO QUIMICA	Ampola	150	R$ 2,19	R$ 328,50
33	DEXAMETASONA INJ 4 MG I 25ML	TEUTO	Ampola	7500	R$ 0,73	R$ 5.475,00
34	DIAZEPAM 05 MG-ML LNJ2ML	TEUTO	Ampola	1000	R$ 0,86	R$ 860,00
35	CLORIDRATO DE TIAMINA+CLOR PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA INJ 5000 1ML	PROCTER & GAMBLE	Ampolas	36	R$ 7,25	R$ 261,00
36	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG-ML LNJ1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	1200	R$ 2,06	R$ 2.472,00
37	DIPIRONA 500MG-ML 2ML	TEUTO	Ampola	10000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
38	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MGLML + 2 MG-ML01ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	288	R$ 7,93	R$ 2.283,84
40	DOBUTAMINA 125MG-ML20ML	TEUTO	Ampola	80	R$ 6,37	R$ 509,60
41	ETOMIDATO 2 M -ML 10ML	CRISTALIA	Ampola	150	R$ 29,10	R$ 4.365,00
42	FENITOINA 50 MG- MI LNJ5ML	HIPOLABOR	Ampola	800	R$ 3,15	R$ 2.520,00
43	FENOBARBITAL 200 MG LNJ 2ML	CRISTALIA	Ampola	200	R$ 2,66	R$ 532,00
44	FLUMAZENIL 01MG-ML 5ML	TEUTO	Ampola	150	R$ 8,47	R$ 1.270,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

45	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO160MG-ML + FOSFATO DIBASICO 60MG-ML FLEETENEMARASCO 130ML	NATULAB	Frascos	400	R$ 10,23	R$ 4.092,00
46	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 15 MG + DIPIRONA SODICA 500 MG+HIDROXOCOBALAMINA 5MG-ML1ML	EUROFARMA	Ampola	24	R$ 10,87	R$ 260,88
47	FUROSEMIDA 10MG-ML LNJ2ML	TEUTO	Ampola	2500	R$ 0,82	R$ 2.050,00
48	GLICONATO DE CALCIO 1O 10ML	FRESENIUS	Ampola	200	R$ 4,11	R$ 822,00
49	GLICOSE 25 LNJ10ML	SAMTEC	Ampola	1200	R$ 0,66	R$ 792,00
50	GLICOSE 50 LNJ10ML	SAMTEC	Ampola	3600	R$ 0,85	R$ 3.060,00
51	HALOPERIDOL 5 MG-ML LNJ1ML	CRISTALIA	Ampola	800	R$ 6,45	R$ 5.160,00
52	HALOPERIDOL DECANOATO 7052 MG-ML 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	300	R$ 7,82	R$ 2.346,00
53	HEPARINA 5000 UI LNJ-LV 05ML	BLAU	Ampola	60	R$ 41,50	R$ 2.490,00
54	HEPARINA SUBCUTANEA 5000 UI-MI 025ML	CRISTALIA	Ampola	2000	R$ 5,70	R$ 11.400,00
55	LMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300 MCG-2ML	GRIFOLS	Unidade	30	R$ 237,76	R$ 7.132,80
56	LIDOCAINA SPARY 10 100MGLML FRASCO 50ML	CRISTALIA	Frasco	5	R$ 90,80	R$ 454,00
57	MALEATO DE METILERGOMETRINA 02MG-ML 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	800	R$ 1,69	R$ 1.352,00
58	MIDAZOLAN 5MG-ML 5ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	300	R$ 16,05	R$ 4.815,00
59	MORFINA 10 MG-ML 1ML	CRISTALIA	Ampola	600	R$ 6,51	R$ 3.906,00
60	NITROGLICERINA 5MG-ML 10ML	CRISTALIA	Ampola	100	R$ 35,58	R$ 3.558,00
61	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG	CRISTALIA	Frasco Ampola	100	R$ 32,82	R$ 3.282,00
62	NORADRENALINA 1MG-MLNOREPINEFRINA 4ML	HIPOLABOR	Ampola	500	R$ 10,99	R$ 5.495,00
63	OCITOCINA SUI-MI LNJ 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	1200	R$ 1,51	R$ 1.812,00
64	OMEPRAZOL 40 MG	UNIAO QUIMICA	Frasco Ampola	1000	R$ 23,35	R$ 23.350,00
65	ONDANSETRONA EV 4MG 2ML	FRESENIUS	Ampola	4000	R$ 0,76	R$ 3.040,00
66	PIRACETAM 200 MG-ML LNJ 5ML	SANOFI MEDLEY	Ampola	400	R$ 3,03	R$ 1.212,00
67	PROMETAZINA 50MG-2ML LNJ 2ML	CRISTALIA	Ampola	2400	R$ 2,04	R$ 4.896,00
68	PROPOFO\ 1O MG	CLARIS	Ampola	20	R$ 30,66	R$ 613,20
69	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG -5 MI LNJ	TAKEDA	Ampola	600	R$ 7,41	R$ 4.446,00
70	SUC HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	Frasco Ampola	2400	R$ 1,55	R$ 3.720,00
71	SUC HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	Frasco Ampola	3600	R$ 3,66	R$ 13.176,00
72	SULFATO DE ATROPINA 025MG-ML1ML	FARMACE	Ampola	500	R$ 0,94	R$ 470,00
73	SULFATO DE MAGNESIO 50 LNJ10ML	HALEX ISTAR	Ampola	400	R$ 6,49	R$ 2.596,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

74	TENOXICAN 20 MG LNJ	CRISTALIA	Frasco Ampola	1500	R$ 7,54	R$ 11.310,00
75	TENOXICAN 40 MG LNJ	CRISTALIA	Frasco Ampola	600	R$ 10,09	R$ 6.054,00
76	VITAMINA C ACIDO ASCORBICO 100MGLML LNJ 5ML	FARMACE	Ampola	5000	R$ 0,86	R$ 4.300,00
77	VITAMINA K FITOMENADIONA- 1OMG-ML 1ML	CRISTALIA	Ampola	400	R$ 1,70	R$ 680,00
78	ACIDO TRANEXAMICO 250MG-5 MI LNJ	HIPOLABOR	Ampola	500	R$ 6,34	R$ 3.170,00
79	AGUA PARA INJECAO 10ML	FARMACE	Ampola	38000	R$ 0,14	R$ 5.320,00
80	AGUA PARA INJECAO 5ML	SAMTEC	Ampola	2500	R$ 0,28	R$ 700,00
81	DICLOFENACO SODIO 75MG-3MLLNJ	TEUTO	Ampola	6500	R$ 0,78	R$ 5.070,00
82	NORESLITERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG	BAYER	Ampola	600	R$ 21,39	R$ 12.834,00
TOTAL DO LOTE				**R$**		**301.329,96**

Valor total **R$ 602.829,96 (seiscentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento dos medicamentos e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/04/2021 e término em 05/04/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subseqüente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos medicamentos proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
8.6 Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 20 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF Nº 07.294.636/0001-32

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E **FARMACIA BENICIA E PABLO LTDA - ME**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, **MICHELLY SOUZA SANTANA**, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de n° 096895316 SSP/BA, e do CPF. 021.572.465-84, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **FARMACIA BENICIA E PABLO LTDA - ME**, CNPJ: 22.106.849/0001-87 doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo fundo municipal de saúde do município de jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município.

Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

a)

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS:	
TIPO DE MEDICAMENTOS	**DESCONTO**
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	30%

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

b) Os preços serão fixos e irreajustáveis;

c) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	**2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012- Gestão da Atenção Primária 2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**	**33.90.30.00 – Material de Consumo**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) O Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em 02 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA	**FARMACIA BENICIA E PABLO LTDA - ME**
CNPJ: 11.901.856/0001-54	CNPJ: 22.106.849/0001-87
CONTRATANTE	CONTRATADO

TEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E **PAULA DE SOUSA BONFIM- ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, **MICHELLY SOUZA SANTANA**, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de n° 096895316 SSP/BA, e do CPF. 021.572.465-84, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **PAULA DE SOUSA BONFIM- ME**, CNPJ: 28.479.486/0001/01doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo fundo municipal de saúde do município de jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município.

Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS:	
TIPO DE MEDICAMENTOS	**DESCONTO**
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	30%

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis;

b) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

c) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	**2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012- Gestão da Atenção Primária 2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**	**33.90.30.00 – Material de Consumo**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) O Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em 02 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54
CONTRATANTE

PAULA DE SOUSA BONFIM- ME
CNPJ: 28.479.486/0001/01
CONTRATADO

TEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E **FARMACIA RR LTDA – ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, **MICHELLY SOUZA SANTANA**, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de n° 096895316 SSP/BA, e do CPF. 021.572.465-84, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **FARMACIA RR LTDA – ME**, CNPJ: 13.107.513/0001-48 doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo fundo municipal de saúde do município de jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município.

Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS:	
TIPO DE MEDICAMENTOS	**DESCONTO**
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	30%

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis;

b) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

c) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	**2.011-Manutenção dos serviços de saúde** **2.012- Gestão da Atenção Primária** **2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**	**33.90.30.00 – Material de Consumo**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
d) O Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em 02 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA	**FARMACIA RR LTDA – ME**
CNPJ: 11.901.856/0001-54	CNPJ: 13.107.513/0001-48
CONTRATANTE	CONTRATADO

TEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E **ANANIAS SILVA JUNIOR DE JACARACI - ME**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, **MICHELLY SOUZA SANTANA**, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de n° 096895316 SSP/BA, e do CPF. 021.572.465-84, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **ANANIAS SILVA JUNIOR DE JACARACI - ME**, CNPJ: 33.854.407/0001-35 doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo fundo municipal de saúde do município de jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município.

Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS:	
TIPO DE MEDICAMENTOS	**DESCONTO**
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	30%

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis;

b) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

c) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	**2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012- Gestão da Atenção Primária 2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**	**33.90.30.00 – Material de Consumo**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) O Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em 02 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54
CONTRATANTE

ANANIAS SILVA JUNIOR DE JACARACI-ME
CNPJ: 33.854.407/0001-35
CONTRATADO

TEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E **DROGARIA MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, **MICHELLY SOUZA SANTANA**, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de n° 096895316 SSP/BA, e do CPF. 021.572.465-84, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, CNPJ: 34.325.552/0001-91 doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo fundo municipal de saúde do município de jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município.

Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS:	
TIPO DE MEDICAMENTOS	**DESCONTO**
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	30%

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

b) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
c) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	**2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012- Gestão da Atenção Primária 2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**	**33.90.30.00 – Material de Consumo**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) O Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em 02 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54
CONTRATANTE

DROGARIA MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME.
CNPJ: 34.325.552/0001-91
CONTRATADO

TEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E **FARMACIA PEDRO INACIO LTDA - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, **MICHELLY SOUZA SANTANA**, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de n° 096895316 SSP/BA, e do CPF. 021.572.465-84, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **FARMACIA PEDRO INACIO LTDA - ME**, CNPJ: 23.871.844/0001-03 doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo fundo municipal de saúde do município de jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município.

Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS:	
TIPO DE MEDICAMENTOS	**DESCONTO**
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	30%

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis;

b) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

c) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04 – Secretaria de Saúde	**2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012- Gestão da Atenção Primária 2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**	**33.90.30.00 – Material de Consumo**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) O Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em 09 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54
CONTRATANTE

FARMACIA PEDRO INACIO LTDA - ME
CNPJ: 23.871.844/0001-03
CONTRATADO

TEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:03 horas do dia 28/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F969-DD60-B837-E6A9-905C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F969-DD60-B837-E6A9-905C

Hash do Documento

2999d4fff16639653528d3142efa3a303e0a0c205f16e1d5b241317939488b6e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 28/04/2021 20:03 UTC-03:00